## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUZERNA



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PML

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.xxx.xxx-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.xxx.3, denominado CONTRATANTE e a empresa BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.295/0001-79, situada na Av. XV de novembro, 530, sala 09, Centro, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio-gerente, SIDNEI PADILHA, inscrito no CPF/MF sob nº 005.xxx.xxx-40, portador da cédula de identidade 11/R- 3.xxx.2, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, COMPLEMENTARES, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, EMISSÃO DE ATESTADOS E/OU LAUDOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, DOS CANDIDATOS/SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO **DE LUZERNA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 (doze) meses**, com a manutenção dos valores, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará até **03 de agosto de 2025**.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas Fonte: 1.500.0000.00 – Recursos de impostos e transferências de impostos

## CLÁUSULA TECEIRA DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 04 de agosto de 2023.

JULIANO SCHNEIDER MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE SIDNEI PADILHA BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1	2